



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre as normas de confecção e fixação de placas de formaturas em cursos da Universidade Federal do Cariri.

**O REITOR *PRO TEMPORE* E O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados na confecção e fixação de placas de formaturas em cursos da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 122391.002578/2016-90;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre as normas de confecção e fixação de placas de formaturas em cursos da Universidade Federal do Cariri.

**CAPÍTULO I**

**DA CONFECÇÃO DE PLACAS**

Art. 2º A confecção das placas de formaturas será de responsabilidade da comissão de formatura de curso da Universidade Federal do Cariri, cabendo à Pró-Reitoria de Ensino a verificação do cumprimento de normas quanto ao conteúdo das placas, à Diretoria de Comunicação a verificação do cumprimento de normas quanto à identidade visual e à Diretoria de Infraestrutura a verificação do cumprimento de normas quanto às especificações das placas de formaturas em cursos da Universidade Federal do Cariri.

Parágrafo único: As normas mencionadas no *caput* estão dispostas na seção I, II e III deste capítulo.

**SEÇÃO I**

**DO CONTEÚDO DAS PLACAS**

Art. 3º As placas de formaturas terão os seguintes conteúdos obrigatórios para fins de caracterização institucional:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

- I. Nome da Universidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (acompanhado de seu brasão).
- II. Nome da Unidade Acadêmica;
- III. Nome do Curso;
- IV. Ano de conclusão do Curso;
- V. Nome do (a) Reitor (a);
- VI. Nome (a) do (a) Vice-Reitor (a);
- VII. Nome do (a) Pró-Reitor (a) de Ensino;
- VIII. Nome do (a) Diretor (a) da Unidade Acadêmica;
- IX. Nome do (a) Coordenador (a) do Curso;
- X. Lista de Nomes Completos dos Alunos Concludentes.

Parágrafo único. Os nomes das autoridades estão disponíveis no portal da UFCA em: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa>.

Art. 4º As placas de formatura terão os seguintes conteúdos opcionais:

- I. Nome da Turma;
- II. Nome da Comissão de formatura;
- III. Nome do Patrono;
- IV. Nome do Paraninfo;
- V. Nome do Padrinho;
- VI. Nomes dos Homenageados;
- VII. Nome do Orador;
- VIII. Nome do Juramentista.

Parágrafo único. Os nomes a que se referem os conteúdos opcionais são de livre escolha dos concluintes junto à Comissão de Formatura.

Art. 5º As placas de formaturas deverão conter apenas os nomes em ordem alfabética e fotos de discentes aptos a colarem grau.

## **SEÇÃO II**

### **DA IDENTIDADE VISUAL**

Art. 6º A Comissão de Formatura deverá seguir as normas técnicas constantes no Guia de Aplicação da Marca da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/portal/documentos->



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI GABINETE DA REITORIA

<online/guiasemanuais/2732--1821/file>) quanto à identidade visual estabelecida pela universidade nas placas de formaturas.

Parágrafo único. O guia a que se refere o *caput* dispõe de respostas para as dúvidas mais frequentes, como o modo de aplicação do brasão e da marca da Universidade, o padrão de cores, o tamanho mínimo para assinaturas e a sequência destas, além de outras que possam surgir durante a confecção das placas de formaturas.

Art. 7º A Comissão de Formatura poderá obter orientações acerca das normas de identidade visual via e-mail ([comunicacaovisual.dcom@ufca.edu.br](mailto:comunicacaovisual.dcom@ufca.edu.br)), via telefone ou presencialmente junto à Coordenação de Comunicação Visual e Eventos da Diretoria de Comunicação.

Art. 8º As orientações fornecidas pela Diretoria de Comunicação não se aplicarão à arte final das placas de formaturas, sendo esta de inteira responsabilidade da Comissão de Formatura.

### SEÇÃO III DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 9º As placas a serem fixadas deverão ter tamanho máximo de 0,70m x 0,50 m, podendo ser no formato retrato ou paisagem, conforme anexo I da presente portaria.

Parágrafo único. Para placas em formatos não retangulares, as bordas do formato não deverão ultrapassar os limites do perímetro interno das dimensões citadas no *caput*.

Art. 10 As placas de formaturas não devem conter peças/material frágeis ou saliências perfuro cortantes.

### CAPITULO II DA FIXAÇÃO DE PLACAS

Art. 11 A fixação de placas de formaturas será de responsabilidade da Comissão de Formatura, cabendo à Diretoria de Infraestrutura a determinação do local a serem fixadas após o recebimento pela comissão de formatura de Requerimento para Fixação de Placa de Formatura, constante no anexo II da presente portaria, devidamente assinado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Diretoria de Comunicação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

Parágrafo único. A determinação do local de aposição da placa será realizada mediante apresentação de requerimento mencionado no *caput* à Coordenação de Projetos de Arquitetura/Diretoria de Infraestrutura – DINFRA presencialmente em horário comercial na Coordenação que está instalada no Campus Juazeiro do Norte.

Art. 12 Caso ocorra qualquer dano na edificação durante a fixação das placas, os custos para correção dos mesmos deverão ser assumidos pela turma de formandos, responsável pela placa comemorativa.

Art. 13 Somente será permitida a fixação de placas de formaturas pela Diretoria de Infraestrutura que estiverem confeccionadas em conformidade com o especificado nesta portaria.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 A UFCA não se responsabilizará pela manutenção física das placas de formaturas e nem pelo prazo de permanência das placas nas paredes, pois poderá ocorrer indisponibilidade de local para fixação. Nesse caso, a ordem de retirada das placas seguirá a ordem de colocação e a placa mais antiga cederá o espaço para a nova placa.

Parágrafo único. Ao fim deste período a UFCA deverá providenciar a guarda destas placas em arquivos ou depósitos de acordo com sua conveniência.

Art. 15 A Universidade fica autorizada a qualquer momento mudar, alterar ou remanejar, sem a necessidade de comunicação aos discentes, a localização e/ou posição das placas.

Art. 16 O não cumprimento das normas constantes nesta portaria implicará na não fixação da placa ou na sua retirada.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Infraestrutura.

Art. 18 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO  
**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor

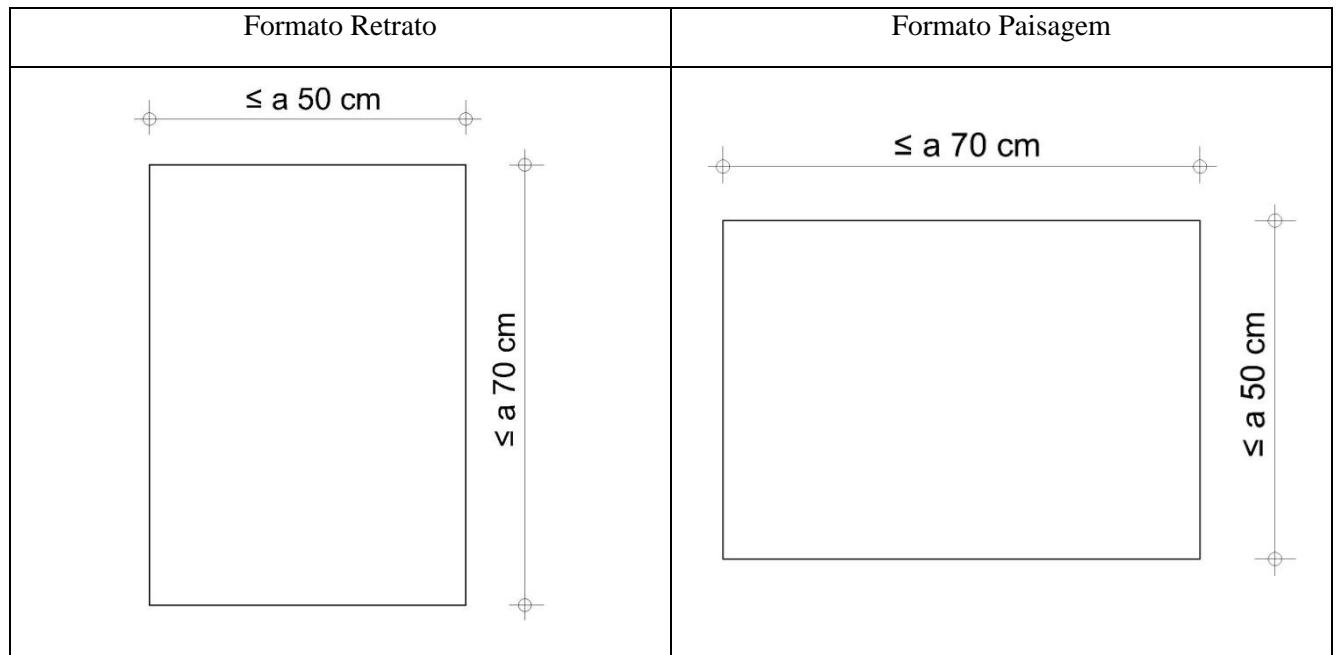
DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO  
**EDENIA NASCIMENTO BARROS**  
Diretora de Infraestrutura em Exercício  
Portaria PROGEP nº 815, de 21/06/2016



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

**ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2016**

Exemplo para os formatos:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

**ANEXO II DA PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2016**

**REQUERIMENTO PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE FORMATURA**

A COMISSÃO DE FORMATURA DO CURSO DE \_\_\_\_\_, ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_, TURMA (OPCIONAL) \_\_\_\_\_, VEM REQUERER À DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA A FIXAÇÃO DE PLACA DE FORMATURA, CABENDO À PRÓ-REITORIA DE ENSINO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS QUANTO AO CONTEÚDO DAS PLACAS, À DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS QUANTO À IDENTIDADE VISUAL E À DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS DE FORMATURAS EM CURSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, CONFORME PRECONIZA A PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Verificado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Pró-Reitoria de Ensino**

Verificado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Diretoria de Comunicação**

Verificado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_      Requerimento atendido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Diretoria de Infraestrutura**

**Diretoria de Infraestrutura**

A Comissão de Formatura deverá imprimir e colher as assinaturas em 2(duas) vias, que deverão ser apresentadas à Diretoria de Infraestrutura.

Após a assinatura, 1 (uma) via da Comissão de Formatura e 1 (uma) via da Diretoria de Infraestrutura.